



**ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 032/2022/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA**  
**INTERESSADO: INSTITUTO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO - LIB**

**ASSUNTO:** Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB (CNES 6363776), referente à Competência OUTUBRO/2022, dos serviços terceirizados.

**RELATOR:** Laécio dos Santos Oliveira.

**DA CONSULTA:** Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na Competência OUTUBRO de 2022.

**DA CONSTATAÇÃO:** Durante a revisão da produção ambulatorial da Competência OUTUBRO de 2022 do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Solicitação médica com rasura;
2. Exames não faturados;

**DA ORIENTAÇÃO:** A documentação para revisão do serviço terceirizado do Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência OUTUBRO/2022, foi apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, por meio de solicitações médicas, autorização de exames no sistema SISREG e listagem nominal de faturamento pelo laboratório no sistema GSEA.

Seguem as orientações:

**1. SOLICITAÇÃO MÉDICA COM RASURA**

Informamos que, o Setor de Auditoria afirma que deve haver padronização na solicitação de pedidos de exames médicos. Solicitações podem ser inteiramente manuscritas ou inteiramente digitadas, uma vez que, uma solicitação digitada e após impressa é alterada por caneta sendo com inserção de novos exames ou rasuras, gera dúvida de quem

*Laécio dos Santos Oliveira*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



realizou a alteração na solicitação médica e, a responsabilidade do pedido é de quem assinou. Salienta-se que essa recomendação é aplicável também às solicitações de exames médicos de outras cidades. Tal procedimento visa evitar que exames não solicitados por profissionais competentes sejam feitos.

Nesta vigência constatou-se 03 (três) tipos de exames que após serem autorizados foram rasurados/riscados à caneta.

## **2. FATURAMENTO NO SISREG**

Em relação ao faturamento no Sistema GSEA, foram observados na listagem nominal GSEA 02 (dois) procedimentos que não foram faturados todos os exames das solicitações (médico-regulação), o laboratório deixou de faturar 2 (dois) tipos de exames, sendo esses:

### **PROCEDIMENTOS NÃO FATURADOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
02.02.02.013-4	Det. de Tempo de Tromboplastina (TTP Ativada)	01
02.02.05.009-2	Albumina (pesquisa)	01

### **GLOSA DE PROCEDIMENTOS :**

Essa Auditoria informa que durante o período avaliado, competência OUTUBRO de 2022 nenhum procedimento configurou como passível de glosa técnica.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



**CONCLUSÃO :**

A produção ambulatorial apresentada pelo Instituto Bioquímico Laboratório – LIB, Competência OUTUBRO de 2022 não resultou em nenhuma glosa técnica de procedimentos, no entanto, foi constatado que o laboratório deixou de faturar 02 procedimentos laboratoriais. Como orientação, essa Auditoria orienta ao faturista do laboratório que realize revisão durante os lançamentos dos procedimentos (exames), a fim de contribuir para que todos os exames realizados sejam faturados, pois o não faturamento de procedimentos realizados, porém não faturados, enseja o não recebimento desses exames.

Considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde, e considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. Entretanto, a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e consequentemente a devolução de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Cassilândia - MS, 25 de novembro de 2022.

*Laécio dos Santos Oliveira*  
Auditoria em Saúde Pública  
Mat. 2236

Laécio dos Santos Oliveira

Auditor – SUS/SMS

*Outubi*